



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei Estadual nº 10.704 de 27 de abril de 1992 – Área 217,778 km² – CNPJ 66.232.547/0001-20

Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023

Relatório – Julgamento de Recurso Administrativo

Comissão – Ed Lucas Henrique de Oliveira; Monique Azevedo Fidelis; Jussara de Souza Emerick;

Candidato Recorrente – Gleicieli Bernardes Quadras Porto

Cargo Pretendido - Professor de Apoio.

Do recurso – O candidato narra que entregou os documentos necessários para concorrer ao processo seletivo de professor de apoio, entregando graduação plena em pedagogia e pós-graduação em educação especial e inclusiva, ambas reconhecida pelo MEC, porém, no resultado preliminar, não foi pontuado a pós-graduação em educação especial.

Da análise do Recurso – O resultado preliminar foi publicado em 12.04.2023, e o edital prevê o prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recurso, na forma do item 6.2. O candidato apresentou recurso em 14.04.2023, portanto, tempestivo o recurso. Sobre o mérito do recurso, de acordo com a lei de criação do cargo de Professor de Apoio, Lei nº. 800, de 15 de março de 2023, e edital, exigiu-se para ingresso ao cargo (licenciatura plena em pedagogia ou normal superior, **acumulado** com pós-graduação em educação especial, educação inclusiva ou em atendimento educacional especializado, o que foi apresentado pelo candidato. Por conseguinte, a pós-graduação em educação inclusiva a qual busca pontuação, é condição obrigatória, na forma do anexo II, não sendo pontuada, restando a comissão seguir o que foi estabelecido no edital. Ainda, o edital não foi objeto de impugnação na forma do item 11.13. Deste modo, fica indeferido o recurso.

20 de abril de 2023.

Ed Lucas Henrique de Oliveira
Presidente

Monique Azevedo Fidelis
Membro

Jussara de Souza Emerick
Membro